



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 638, de 04 de abril de 2006.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com veículo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, que especifica.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a reforma de motocicleta policial, placa MP 052, utilizada na fiscalização ambiental da Polícia Militar do Espírito Santo, no valor de R\$ 303,30 (trezentos e três reais e trinta centavos).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente, na rubrica 020005.0618200062.010-3.3.90.30.000 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 04 de abril de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
04/04/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.